

## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS № 022/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO № 2019-3ZMWC

Ao oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte, às 14h00min (quatorze horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Derli Tonini Junior e Marcelo Amorim Gonçalves, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 1308-S. de 02/12/19, publicada em 05/12/19, para fase de habilitação e julgamento da Tomada de Preços nº 022/2020. Sendo assim, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: R Maia Engenharia EIRELI; 2ª classificada: Supremo Serviços Gerais em Construções e Serviços EIRELI e 3ª classificada: Radana Construções LTDA. Em análise da documentação de habilitação da licitante Supremo Serviços Gerais em Construções e Serviços EIRELI, a comissão observou que não foram atendimentos os seguintes itens do Edital: 7.1.3.2.3 (Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho), 7.1.3.5.1 (Item I - Execução de obra de reforma/construção e item III - Execução de assentamento de piso em granilite ) e 7.1.3.10 (Item I - Execução de obra de reforma/construção; Item III - Execução de assentamento de piso em granilite e Item IV - Execução de instalação elétrica de baixa tensão), tendo em vista que a única CAT apresentada em nome da referida empresa (CAT nº 001411/2019) não atende aos quantitativos ora estabelecidos. Portanto, a comissão resolve declarar INABILITADA do certame a empresa Supremo Serviços Gerais em Construções e Serviços EIRELI. Em virtude disso, foi aberto o envelope relativo ao documento de habilitação da 4ª empresa classificada, qual seja, Conserma Serviços, Manutenção e Transportes LTDA. Dessa feita, em análise às demais documentações de habilitação, a Comissão constatou sua regularidade, e decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas R Maia Engenharia EIRELI EPP, Radana Construções LTDA e Conserma Serviços, Manutenção e Transportes LTDA EPP e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa R Maia Engenharia EIRELI EPP, com o valor de R\$ 261.637,97 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Alexandre Aquino de Freitas Cunha Presidente Derli Tonini Junior Membro

Marcelo Amorim Gonçalves Membro

CAPTURADO POR	
IZAURA DA CONCEICAO MALVERDI BARBOZA MEMBRO (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU	
DATA DA CAPTURA	09/06/2020 10:29:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

## **ASSINARAM O DOCUMENTO**

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

PRESIDENTE (CPL 04 -CPL07)

SEDU - SEDU

Assinado em 09/06/2020 09:41:37

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

MARCELO AMORIM GONCALVES SUPLENTE (CPL 04 -CPL07)

SEDU - SEDÙ

Assinado em 09/06/2020 10:29:41

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

**DERLI TONINI JUNIOR** MEMBRO (CPL 04 -CPL07)

SEDU - SEDU

Assinado em 09/06/2020 10:23:36

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1°, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-RSLM6X



Consulta via leitor de QR Code.